



PORTARIA Nº. 156, DE 10 DE ABRIL DE 2025
DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA
CONFERÊNCIA SETORIAL PREPARATÓRIA À 3ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE
ARACRUZ.

PORTARIA Nº. 156, DE 10 DE ABRIL DE 2026

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 152, de 07 de abril de 2026, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.865, de 29 de dezembro de 2025, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Cultura constitui instância de participação social, precedida de etapas setoriais, nos termos do art. 69 da referida lei;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a etapa preparatória, assegurando a organização dos trabalhos, a eleição de delegados e a formulação de propostas;

DISPÕE:

Art. 1º Fica estabelecido o Regimento Interno da Conferência Setorial Preparatória à 3ª Conferência Municipal de Cultura de Aracruz, na forma do Anexo Único desta Portaria.

COMISSÃO ORGANIZADORA
(Assinatura digital)

SEMTUR//



ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA SETORIAL PREPARATÓRIA À 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento disciplina a organização e o funcionamento da Conferência Setorial, etapa preparatória da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Aracruz, nos termos da Lei Municipal nº 4.865/2025.

Art. 2º A Conferência Setorial tem por finalidade:

- I – promover a participação social por setores culturais;
- II – formular e sistematizar propostas para as políticas públicas de cultura;
- III – eleger delegados para a 3ª Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

DA DIREÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 3º A Conferência Setorial será presidida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, competindo-lhe:

- I – dirigir os trabalhos;
- II – assegurar o cumprimento deste Regimento;
- III – decidir questões de ordem;
- IV – homologar resultados.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO E INSCRIÇÃO

Art. 4º O credenciamento observará:

- I – inscrição por formulário eletrônico;
- II – prazo até a abertura da Conferência;
- III – vinculação obrigatória a setor cultural;
- IV – manifestação de interesse em concorrer como delegado.

Parágrafo único. O credenciamento garante direito à participação e voto no âmbito setorial.

SEMTUR//



CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO POR SETORES

Art. 5º Os participantes serão organizados por setores culturais, conforme inscrição.

Art. 6º Cada setor contará com 01 (um) servidor público designado como líder setorial, responsável por:

- I – coordenar os trabalhos;
- II – orientar os participantes;
- III – auxiliar na sistematização das propostas;
- IV – acompanhar a eleição de delegados.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 7º Cada setor poderá eleger até 05 (cinco) delegados.

Parágrafo único: Nos termos do inciso II, do art. 40 da Lei Municipal nº 4.865, de 29 de dezembro de 2025, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC, em seu artigo 40, os setores são constituídos dos seguinte seguimetos:

- a) Setorial de artesanato, artes visuais, audiovisual e arte digital;
- b) Povos originários;
- c) Cultura afro-brasileira;
- d) Cultura italiana;
- e) Setorial de academia aracruzensense de letras, patrimônio e arquitetura;
- f) Setorial de artes cênicas e músicas;
- g) Setorial de pontos de cultura e coletivos culturais;

Art. 8º A escolha dos delegados observará:

- I – participação dos inscritos no setor;
- II – busca de consenso;
- III – inexistindo consenso, votação aberta;
- IV – eleição por maioria simples.

§1º O processo observará os princípios da transparência e legitimidade.

§2º O resultado será homologado pelo Presidente.

SEMTUR//



CAPÍTULO VI

DAS PROPOSTAS E DO ENCAMINHAMENTO À CMC

Art. 9º As propostas formuladas deverão ser apresentadas pelos delegados eleitos na conferência setorial, por setor, na 3ª Conferência Municipal de Cultura de Aracruz, observando-se sua vinculação a, no mínimo, um dos seguintes eixos temáticos:

- I – Gestão, participação e fortalecimento institucional;
- II – Patrimônio cultural material e imaterial;
- III – Formação, educação e mediação cultural;
- IV – Diversidade cultural, povos e comunidades tradicionais;
- V – Economia criativa, trabalho, renda e sustentabilidade;
- VI – Cultura Viva e participação comunitária;
- VII – Cultura do envelhecer e viver bem;
- VIII – Cultura e direitos digitais;
- IX – Cultura, bem viver e justiça climática;
- X – Cultura da infância;
- XI – Cultura e saúde mental.

§1º As propostas serão organizadas por eixo temático no âmbito da Conferência Setorial.

§2º As propostas serão deliberadas na 3ª Conferência Municipal de Cultura, por maioria simples dos participantes presentes.

§3º As propostas aprovadas subsidiarão o Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VII

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS POR SETOR

Art. 9-A. Somente poderão concorrer às vagas de membros do Conselho Municipal de Cultura os participantes eleitos como delegados na Conferência Setorial, vinculados aos respectivos setores culturais.

§1º Cada setor cultural elegerá ou indicará:

- I – 01 (um) conselheiro titular;
- II – 01 (um) conselheiro suplente.

§2º A escolha ocorrerá entre os delegados do setor:

- I – por consenso; ou
- II – por votação, caso não haja consenso.

§3º É vedada a candidatura de não delegados.

§4º O processo observará os princípios da legalidade, transparência e legitimidade.

SEMTUR//



CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 Compete à Comissão Organizadora, auxiliar o presidente da Conferência Setorial em todos os atos e:

- I – coordenar a Conferência;
- II – garantir infraestrutura;
- III – sistematizar propostas;
- IV – consolidar resultados;
- V – resolver questões omissas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, pela plenária da Conferência Setorial.

Aracruz/ES, 10 de abril de 2026.

Comissão Organizadora
3ª Conferência Municipal de Cultura de Aracruz

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

SEMTUR//



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310037003900370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO GUIMARAES PEIXOTO BRAVO** em 14/04/2026 10:16

Checksum: **667E2F7830B2868AAE87EB294B2CA62A2FF8FD330F625229CE83E264C44210E0**

Assinado eletronicamente por **VALCI RIBEIRO TEODORO** em 14/04/2026 10:17

Checksum: **570402D43CD6CFD7B0686B6D1A65CAF37702EF5F0CD1D2A3B112E84EF8533554**

Assinado eletronicamente por **FERNANDO ROCHA LACOURT** em 14/04/2026 10:29

Checksum: **27032AEE8C64AD04266FB41BE981FDC22FC9DA55D442BE7643CA5C71A457424A**

Assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA ALVES** em 14/04/2026 10:35

Checksum: **6EFDE02DA04BB5F21290C2C374EFD1F8FDFB8AB357926555BF86065A459B43F8**

Assinado eletronicamente por **FILIPE TULER DIAS** em 14/04/2026 10:37

Checksum: **491AB530F4516CC60755A7FB704BF98749DD82F66C45914D4814BBF5A1AF3121**

Assinado eletronicamente por **GRAZIANE GOMES DA SILVA** em 14/04/2026 14:17

Checksum: **123A8036B2539A80E014AE4CB9B31D947B287F1D8EEFAB21B349FAB8D1C6E471**

Assinado eletronicamente por **WAGNER HENRIQUE ROSA** em 14/04/2026 15:11

Checksum: **69F44A5A1042A15AC32D4CD7A236EB16D74646FD4D2FDEE0D616FFB81EA8F0E4**

Assinado eletronicamente por **RODRIGO PAIVA COUTO** em 14/04/2026 15:23

Checksum: **F0AB1D39097C68038B4F75C035096F83A1B6A12128A076080FA0C0494A9E45CB**

